



IBIO AGB Doce <ibioagbdoce@ibio.org.br>

Re: Dúvidas sobre o Ato Convocatório N° 072/2015

1 mensagem

IBIO AGB Doce <ibioagbdoce@ibio.org.br>
Para: sonia heringer <soniaheringer@hotmail.com>
Cc: cglic@ibio.org.br

7 de agosto de 2015 18:11

Prezada Sônia, boa tarde!

Seguem abaixo respostas às dúvidas encaminhadas sobre o Ato Convocatório 007/2015.

Respostas:

1 - Os eventos previstos para um mesmo município não serão realizados no mesmo dia, salvo se houver solicitação e concordância das partes, município e empresa contratada para elaboração do PMSB.

2 - Conforme item 1.5 do Ato Convocatório nº 07/2015, cada Concorrente **poderá concorrer a um, mais de um ou a todos os lotes constantes do item 1.1, conforme sua conveniência e capacidade de atendimento**, sendo que a desistência à contratação ou à assinatura do contrato relativamente a qualquer um dos lotes acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 19.2.1, sem prejuízo do ressarcimento de perdas, danos ou prejuízos causados ao IBIO - AGB Doce ou aos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Portanto, cada concorrente deverá, de acordo com sua capacidade de atendimento e por sua conta e risco, analisar a possibilidade de concorrência em um, mais de um ou a todos os lotes.

3 - Conforme item 1.3 do Ato Convocatório n 07/2015, o **CONTRATADO** poderá se fazer representar por outro profissional na prestação dos serviços de assessoria técnica especializada presencial nos eventos para a elaboração do PMSB, observado o disposto no item 1.3.1, e desde que expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Portanto, **apenas após a assinatura do contrato com o concorrente vencedor**, e conforme solicitação do mesmo, é que o CONTRATADO deverá apresentar a documentação para comprovação da capacidade técnica do representante, nos termos do item 1.3.2 do Ato Convocatório, transcrito abaixo:

1.3.2 O profissional que eventualmente representar o CONTRATADO, nos termos dos itens 1.3 e observado o item 1.3.1 acima, deverá obrigatoriamente comprovar sua capacidade técnica com a entrega dos correspondentes documentos, atendendo as exigências mínimas do Índice Técnico (IT) - Experiência e Conhecimento Específico do Profissional e Formação Profissional, previstos no Anexo II do TDR, deste Ato Convocatório.

1.3.3 *Em todos os casos a responsabilidade técnica será sempre do CONTRATADO, e jamais do representante, não havendo qualquer relação entre este e a CONTRATANTE.*

4 - O profissional que irá representar o contratado deverá atender as exigências mínimas do Índice Técnico (IT) - Experiência e Conhecimento Específico do Profissional e Formação Profissional, previstos no Anexo II do TDR, do Ato Convocatório nº 07/2015.

Portanto, o profissional representante deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos, conforme item 11 do Anexo II do Ato Convocatório nº 07/2015, transcrito abaixo:

11 - A pontuação mínima obtida na mensuração da Proposta Técnica é de 60 (sessenta) pontos, correspondendo a um Índice Técnico de 60 (sessenta) pontos, sendo que as propostas que não alcançarem este patamar serão desclassificadas.

5 - Conforme Item 7 do Anexo II do Ato Convocatório nº 07/2015, caso o profissional concorrente **não seja vinculado ao CREA, CAU ou CRBio**, a indispensável comprovação de experiência profissional apresentada no currículo será verificada por meio das **opções a) a d) do item 7 do Anexo II do Ato Convocatório nº 07/2015**.

Conforme Item 8, do Anexo II, para profissionais vinculados ao CREA, CAU ou CRBio a indispensável comprovação de experiência profissional apresentada no currículo será verificada, **exclusivamente, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada no respectivo conselho, acrescida do Atestado Técnico**.

Independente da formação do candidato, qualquer profissional concorrente deverá estar devidamente credenciado na entidade profissional competente, conforme item 8.3 do Ato Convocatório nº 07/2015.

Atenciosamente,

Comissão Gestora de Licitação e Contratos

IBIO – AGB Doce

Em 5 de agosto de 2015 13:57, sonia heringer <soniaheringer@hotmail.com> escreveu:

Sobre o Ato Convocatório 072/2015, gostaria de esclarecer as seguintes dúvidas:

De acordo com o anexo VII nos meses 05; 06; 08; 09 e 10, produtos 3;4;5;6; e 7, estão previstos, no mínimo, 02 eventos no mês por município.

Dúvida:

-Os eventos seriam no mesmo dia? Ex: O seminário e a oficina de trabalho seriam realizados no mesmo dia, no município?

Uma pessoa seria, de acordo com os eventos previstos, capaz de atender, de forma presencial, todos os eventos nos municípios constantes nos lotes, ou existe a necessidade, real, de contratação de outro profissional para ajudar?

- Se for contratar alguém para auxiliar, é necessário apresentar documentos deste profissional no dia da licitação, ou pode esperar o resultado primeiro?
- O profissional que irá, se necessário, auxiliar tem que ser graduado em especifica?
- A comprovação de experiência será através CAT e ART ou precisa também de, em caso de prestação de serviços em prefeituras, apresentar contrato de trabalho?

Gentileza esclarecer